



Prefeitura Municipal de Adamantina
Estado de São Paulo

Nº.....

=LEI Nº 801 de 15 de DEZEMBRO de 1.965=

Dr. GUMERCINDO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS - POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;-----

- Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a dispendêr no corrente exercício, a importância de CR.\$ - - 3.948.174 (três milhões novecentos e quarenta e oito mil cento e setenta e quatro cruzeiros) como abono de natal aos Servidores Municipais e correspondente a - 40% (quarenta por cento) sobre os respectivos vencimentos.
- Artigo 2º)-Para cumprimento das exigências do artigo 1º desta lei fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de CR.\$ 3.948.174 (três milhões novecentos e quarenta e oito mil cento e setenta e quatro cruzeiros).
- Artigo 3º)-O presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.
- Artigo 4º)-Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Dezembro de 1.965


Dr. Gumerindo Romanini

=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 15 de Dezembro de 1.965.


Fausto Oliveira
Secretario da Prefeitura